

CÂMARA MUNICIPAL DE VICENCIA -- Pe.

Lei Nº 139/63.

A Câmara Municipal de Vicencia  
Decreta:

A SANÇÃO

Sala das Sessões

27 de Agosto 63.

Romero Domingos  
Presidente

Artigo 1º - Fica criado no quadro do pessoal da Secretaria da Prefeitura Municipal de Vicencia, o cargo isolado de / provimento efetivo de Escriturário da Secretaria.

Artigo 2º - Para atender as despesas com o cargo criado acima, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito / Especial na importância de Cr.\$ 50.265,60 (Cinquenta mil duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), a fim de atender ao pagamento do funcionário, no período de 1º de Setembro a Dezembro de 1963.

Artigo 3º - A partir de 1º de Janeiro de 1964, o funcionário nomeado para o cargo criado acima, passará a perceber os seus vencimentos pela verba competente do Orçamento de 1964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicencia, em  
27 de agosto de 1963.

Romero Domingos  
Ardis Henrique Teal

Hermeto Lueder Alcazar

Osvaldo Eufrosino de Andrade